



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

DL 01/02/2024

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/56

Centro de Custo: 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 20/02/2024

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	5	2	10	301	12	2529	4011	3339030390000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5879	R\$250,00
								3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5168	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE											
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL											
Fonte de Recurso: INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA											
2024	5	2	10	301	12	2529	4011	3339039190000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5886	R\$1.160,00
								3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5403	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE											
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL											
Fonte de Recurso: INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	5879	22975 - JOGO DE FRISOS	UN	1,0000	250,0000	250,00
	Fornecedor 6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME					
					250,0000	250,00
2	5886	2263 - MÃO DE OBRA	SRV	1,0000	1.160,0000	1.160,00
	Fornecedor 6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME					
					1.160,0000	1.160,00
Totalizador do tipo médio de cotação				2,0000	1.410,0000	1.410,00

Assinaturas

Justificativa: MANUTENÇÃO NO VEÍCULO YARIS XL PLACA JCK1D57. SECRETARIA DE SAÚDE.

Carla Giovanaz Pivatto

CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção e prestação de serviços do veículo Yaris XL 15 placa JCK1D57.
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
3. Descrição Complementar:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	1	Jg	Jogo de frisos
2	1	Ser	Mao de obra (peliculas)
3	1	Ser	Mao de obra (cameras)

4. O material deverá ser cotado de forma unitária.
5. Data limite para o envio da cotação é 19 de fevereiro de 2024.

Coronel Pilar, 14 de fevereiro de 2024.

Carla J Pivatto
Carla Giovanaz Pivatto

Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Administração: Aquisição de películas automotivas e instalação de câmera de ré do veículo Yaris XL 15 chassi ----- placa JCK1D57

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de películas automotivas do veículo Yaris XL 15 chassi ----- placa JCK1D57

A Secretária da Saúde, visando melhor utilização dos espaços físicos e melhor qualidade climática, conforto e privacidade do ambiente, bem como pela necessidade de proteger os bens patrimoniais da exposição ao sol e luminosidade natural, proteção contra o estilhaçamento dos vidros e eventual substituição de películas danificadas pelo longo tempo de uso, vê a necessidade de instalação de películas automotivas.

O uso combinado de películas possibilita uma melhor economia de energia, privacidade, controle de luz e de temperatura, principalmente em dias muito quentes, pois são capazes de bloquear o calor vindo de fora, mantendo o ambiente interno mais fresco, poupando o ar condicionado ou até mesmo reduzindo o consumo de energia desse aparelho, em caso de uso.

Para melhor locomoção dos veículos da Secretária, visando que são usados em dias de sol, chuva, noite ou dia, faz-se necessária a instalação de câmera de ré, facilitando o manejo com o veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar / 2024, item 22 - Material para manutenção de bens imóvel e móvel.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de compra, nos termos do inciso X, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

3.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:

3.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

3.2.2. Entrega: Os materiais deverão ser trocados no dia que for levado o carro para realização da manutenção.

3.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;

b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A quantidade de materiais a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	1	Jg	Jogo de frisos
2	1	Ser	Mao de obra (películas)
3	1	Ser	Mao de obra (cameras)

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição das peças.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo, seguem abaixo os valores unitários:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Piano anti-comércio de peças e serviços automotivos LTDA	BG AUTO MAIS LTDA	Mecânica Balestro LTDA
1	1	Jg	Jogo de frisos	R\$ 250,00	R\$ 310,00	R\$ 300,00
2	1	Ser	Mao de obra películas	360,00	500,00	450,00
3	1	Ser	Mao de obra cameras	800,00	1.000,00	850,00
TOTAL	----	---	-----	1.410,00	1.810,00	1.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Piano anti-comércio de peças e serviços automotivos LTDA	BG AUTO MAIS LTDA	Mecânica Balestro LTDA
1	1	Jg	Jogo de frisos	R\$ 250,00	R\$ 310,00	R\$ 300,00
2	1	Ser	Mao de obra películas	360,00	500,00	450,00
3	1	Ser	Mao de obra cameras	800,00	1.000,00	850,00
TOTAL	----	---	-----	1.410,00	1.810,00	1.600,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Por se tratar de um fornecimento de material, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo da secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social Sra. Carla Giovanaz Pivatto, com acompanhamento do motorista da secretária.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

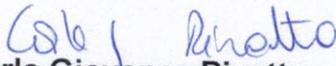
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 02 de fevereiro de 2024.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção e prestação de serviços do veículo Yaris XL 15 chassi ----- placa JCK1D57

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de peças para manutenção do veículo Yaris XL 15 chassi ----- placa JCK1D57.

A Secretária da Saúde, visando melhor utilização dos espaços físicos e melhor qualidade climática, conforto e privacidade do ambiente, bem como pela necessidade de proteger os bens patrimoniais da exposição ao sol e luminosidade natural, proteção contra o estilhaçamento dos vidros e eventual substituição de películas danificadas pelo longo tempo de uso, vê a necessidade de instalação de películas automotivas.

O uso combinado de películas possibilita uma melhor economia de energia, privacidade, controle de luz e de temperatura, principalmente em dias muito quentes, pois são capazes de bloquear o calor vindo de fora, mantendo o ambiente interno mais fresco, poupando o ar condicionado ou até mesmo reduzindo o consumo de energia desse aparelho, em caso de uso.

Para melhor locomoção dos veículos da Secretária, visando que são usados em dias de sol, chuva, noite ou dia, faz-se necessária a instalação de câmera de ré, facilitando o manejo com o veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de peças para manutenção do veículo Yaris XL 15 chassi ----- placa JCK1D57.

Essa manutenção é feita para garantir o bom uso do veículo, garantindo a qualidade e a conservação do mesmo.

Por isso vê-se necessária a realização destes serviços para o completo funcionamento em segurança deste veículo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	1	Jg	Jogo de frisos
2	1	Ser	Mao de obra (peliculas)
3	1	Ser	Mao de obra (cameras)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de compra, nos termos do inciso X, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:

4.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

4.2.2. Entrega: Os materiais deverão ser trocados no dia que for levado o carro para realização da manutenção.

4.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;

b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer o material respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais realizados pela contratada.

Os Responsáveis serão a secretaria Sra. Carla Giovanaz Pivatto, juntamente com um motorista da secretária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 – SEC. MUN. DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2529 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE
3.3.3.90.39.19.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULO
(5886) – **R\$ 1.160.,00**

05 – SEC. MUN. DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2529 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE
3.3.3.90.30.39.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULO
(5879) – **R\$ 250,00**

Coronel Pilar, 02 de fevereiro de 2024.

Carla Giovanaz Pivatto
Carla Giovanaz Pivatto

Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/56

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo referente a aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo Yaris placas JCK-1D57.

Vem à esta assessoria o referido processo instruído com a referida solicitação de compra; 3 Orçamentos, Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; e documentos para habilitação da empresa que apresentou o orçamento de menor valor.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os documentos exigidos pelos Incisos I e II foram apresentados de forma satisfatória. É de se salientar que quanto ao Inciso II, pesquisa de mercado, o artigo 23, inciso IV, da referida Lei, prevê a apresentação de 3 orçamentos com data menor do que 6 meses para validar que o preço praticado é o de mercado.

Verifica-se que os orçamentos dos serviços estão abaixo do limite orçamentário para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Outrossim, verifico que os elementos essenciais da licitação estão observados.

Portanto, verifico que o processo está bem instruído, sendo caso de dispensa de licitação pela aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72, da referida Lei.

Contudo, cabe apenas salientar que não há demonstração no processo da



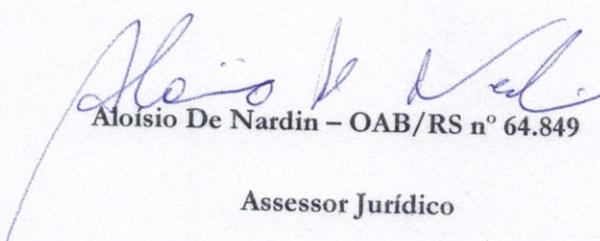
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

publicação do aviso de Dispensa de Licitação, o que deve ser suprido.

Desta forma, oriento que todos os processos licitatórios, sejam dispensa, sejam inexigibilidade, sejam os demais métodos previstos na Lei 14.133/2021, sejam publicados no local apropriado.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 20 de fevereiro de 2024.


Aloisio De Nardin – OAB/RS nº 64.849

Assessor Jurídico

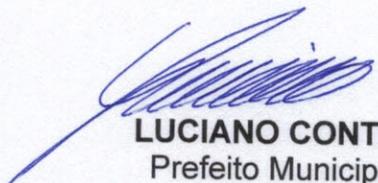


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 016/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa PIANO-AUTI COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

Coronel Pilar, 20 de fevereiro de 2024.



LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal